



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 12.372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

**SÚMULA:** Cria cargos de Provimento Efetivo e os incorpora ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado e incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, o cargo de Técnico Orientador Social – na Função de Assistência Técnica em Orientação Social, conforme abaixo especificado:

<b>CARGO: TÉCNICO ORIENTADOR SOCIAL</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
ÚNICA	Assistência Técnica em Orientação Social	TOSU01	31

**Parágrafo único.** As vagas serão providas à medida em que ocorrer a vacância do cargo de Agente de Gestão Pública – Transitório, na função de Serviço D - Transitório, de que trata o artigo 7º desta Lei.

**Art. 2º** Face ao contido no *caput* do artigo 1º desta Lei, fica acrescida à Tabela 06, do Anexo IV, da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, o cargo de Técnico Orientador Social.

**Art. 3º** Fica acrescida ao Anexo VII da Lei n.º 9.337, de 19 de janeiro de 2004, a descrição e respectivos requisitos do cargo de Técnico Orientador Social – na função de Assistência Técnica em Orientação Social, conforme Anexo I desta Lei.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 4º** Os ocupantes do cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social, criado por esta Lei, atuarão em regime de escala, diariamente, em turnos matutino, vespertino ou noturno, e aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 5º** Para a admissão no cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social, deverão ser observadas as disposições do artigo 21 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, acrescidas do curso de formação específica.

§ 1º O curso de formação a que se refere o *caput* deste artigo constituirá em etapa final do concurso para provimento do cargo, de caráter eliminatório, conforme regulamentação específica.

§ 2º Fica instituído o Auxílio Financeiro para o Curso de Formação de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social, que poderá ser pago aos candidatos convocados para esta fase do Concurso Público, correspondente a 50% do valor do vencimento inicial do cargo.

**Art. 6º** Considerando a especificidade da atividade a ser desenvolvida, o quantitativo de vagas do cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social, será provido de forma a garantir que metade das vagas sejam ocupadas por homens e a outra metade por mulheres.

**Art. 7º** Fica transformado o cargo de Agente de Gestão Pública, na função de Serviço C1, código AGPC01, no cargo de Agente de Gestão Pública – Transitório, na função de Serviço D - Transitório, código AGPTRUD, constante no Anexo I da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

§ 1º É vedada, a partir da publicação desta Lei, a realização de concurso público para o provimento do cargo/função identificado no *caput* deste artigo, o qual será extinto à medida que vagar.

§ 2º Fica mantida a descrição da função do cargo transitório, de acordo com o cargo e função equivalente, anterior a esta Lei.

§ 3º Aos servidores ocupantes do cargo de que trata este artigo ficam mantidos os mesmos níveis, referências e tabelas de vencimentos vigentes antes desta Lei, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**Art. 8º** Face ao contido nos artigos 1º a 3º e 7º desta Lei o Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos e Grupos de Carreiras, o Anexo II – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, o Anexo IV – Tabelas de Vencimentos, Subsídios e Gratificações, o Anexo V – Quadro de Equivalências para Transposição e o Anexo VII – Descrição de Cargos e Funções, serão alterados por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do artigo 54 da referida lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2015.

**Alexandre Lopes Kireeff**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Paulo Arcoverde Nascimento**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Ref.

**Projeto de Lei nº 105/2015**

**Autoria: Executivo Municipal**

*Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 e com as Emendas nº 1 e 2.*



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### ANEXO I

<b>CARGO: Técnico Orientador Social</b>	<b>Classe: ÚNICA</b>
<b>FUNÇÃO: Assistência Técnica em Orientação Social</b>	<b>Código: TOSU01</b>

#### Descrição Sintética

Atuar em atividades socioeducativas e de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento individual, familiar e coletivo, tendo como público usuário: a) indivíduos e famílias em situação de rua; b) adolescentes em conflito com a lei; c) crianças e adolescentes vítimas de violência intra e/ou extrafamiliar; d) crianças e adolescentes no trabalho infantil, na exploração comercial sexual ou na mendicância; e) população indígena em situação de rua; f) mulheres vítimas de violência; e, g) pessoas com deficiência e idosas em situação de ameaça ou violação de direitos.

#### Descrição Detalhada:

- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa de famílias e indivíduos, inclusive daqueles que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência (feiras, praças, terminais rodoviários, lixões, semáforos, entre outros);
- Atuar na recepção dos usuários, em unidades públicas, ruas, praças, viadutos, espaços públicos, feiras, terminais de ônibus e rodoviárias, domicílios, e demais territórios no Município, possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação de famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, visando o estabelecimento de vínculos e a inserção familiar e/ou comunitária, bem como o registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações, avaliação e monitoramento de processos e fluxos de trabalho;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- Orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, inclusive de higiene e alimentação;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Apoiar a equipe na realização de mapeamento/diagnóstico socioterritorial no município, referente à incidência de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificação das potencialidades dos territórios, com vistas ao planejamento das ações;
- Apoiar no processo de mobilização, sensibilização da sociedade, campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros físicos e eletrônicos, das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
- Apoiar e desenvolver atividades de escuta, orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Receber supervisão técnica continuada para o exercício de suas atribuições;
- Realizar treinamentos na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, transportando ou não usuários da política municipal de assistência social, mediante autorização prévia; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

### **Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Médio Completo
- Possuir Carteira de Habilitação “B” ou superior
- Aprovação no Curso de Formação Específica que se constituirá em etapa final do concurso para provimento do cargo, conforme regulamentação específica.